



**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**

CNPJ: 00.444.435/0001-25

PORTARIA/IPC/GP Nº 21/2021

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da
Comissão de Ética do Regime Próprio de
Previdência Social do Município de Cariacica –
IPC.*

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 028/2009, e considerando a Portaria nº 20, de 17 de junho de 2021, que instituiu o Código de Ética do Instituto de Previdência de Cariacica – IPC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo como membros da Comissão de Ética do Instituto de Previdência de Cariacica – IPC:

I – Membros titulares:

- a) Lígia Borges Silva, matrícula IPC nº 805.181;
- b) Patrícia Binda, matrícula IPC nº 15.150;
- c) Alexsander Siqueira Silva, matrícula IPC nº 15.146

II – Membro suplente:

- a) Paulo Henrique da Costa e Silva Mattos; matrícula IPC nº 15.149;

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Ética resguardar o pleno cumprimento normativo do Código de Ética, como também garantir o acesso e conhecimento dos servidores, colaboradores, prestadores de serviço e demais envolvidos dos compromissos estabelecidos.

Art. 3º - Os membros designados à Comissão de Ética permanecerão na função até o ato oficial posterior em contrário.

Art. 4º - Os trabalhos realizados estabelecidos nesta Portaria não serão remunerados e de reconhecido serviço publico.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 17 de junho de 2021.


Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente do IPC

Av. Edgar Gonçalves, s/n, Alto Dona Augusta, Cariacica- ES CEP: 29.146-550
Tel.: (27) 3396-7544 Correio Eletrônico: administrativo@ipccariacica.es.gov.br

*Cristina Zardo Calvi
Diretora Presidente - IPC
Matrícula 15.152*

Publicado
Em: 18/06/2021
Jornal: 2021 fev 18
Página:

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, sexta-feira, 18 de junho de 2021

III - prova ou indício de prova da transgressão alegada.

Parágrafo único. Os procedimentos do Comitê de Ética tramitarão em sigilo absoluto, até a conclusão final, somente tendo acesso às informações as partes, seus defensores devidamente constituídos e as autoridades públicas competentes.

**CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 32 A Diretoria Executiva do IPC encarregar-se-á de propiciar aos servidores do RPPS, bem como aos Conselheiros e Membros do Comitê de Investimentos cursos de capacitação e aperfeiçoamento que versarem sobre matérias afetas ao cumprimento deste Código de Ética.

Art. 33 Compete à Diretoria Executiva do IPC promover a permanente revisão e atualização do presente Código.

Art. 34 Nos casos omissos, onde couber, aplicar-se-ão as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, Lei Complementar nº 29 de 15 de abril de 2010.

Art. 35 Este Código de Ética entra em vigor a partir da data da publicação da Portaria.

PORTARIA/IPC/GP Nº 21, DE 17 DE JUNHO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE ÉTICA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA - IPC, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 028/2009, e considerando a Portaria nº 20, de 17 de junho de 2021, que instituiu o Código de Ética do Instituto de Previdência de Cariacica – IPC,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo como membros da Comissão de Ética do Instituto de Previdência de Cariacica – IPC:

I – Membros titulares:

a) Lígia Borges Silva, matrícula IPC nº 805.181;

b) Patrícia Binda, matrícula IPC nº 15.150;

c) Alexsander Siqueira Silva, matrícula IPC nº 15.146

II – Membro suplente:

a) Paulo Henrique da Costa e Silva Mattos; matrícula IPC nº 15.149;

Art. 2º - São atribuições da Comissão de Ética resguardar o pleno cumprimento normativo do Código de Ética, como também garantir o acesso e conhecimento dos servidores, colaboradores, prestadores de serviço e demais envolvidos dos compromissos estabelecidos.

Art. 3º - Os membros designados à Comissão de Ética permanecerão na função até o ato oficial posterior em contrário.

Art. 4º - Os trabalhos realizados estabelecidos nesta Portaria não serão remunerados e de reconhecido serviço público.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Cariacica, 17 de junho de 2021.

CRISTINA ZARDO CALVI
Diretora Presidente do IPC

PAINEL COVID-19 CARIACICA**Clique e acompanhe os dados do município**

MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119

Assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE
CARIACICA:27150549000119
Data: 2021.06.17 20:09:10 -
0300

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br